

Estudo Técnico Preliminar 77/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64040.0.06151/2023-82

2. Objetivo

1. 2.1 Contratação de Empresa para Execução das Obras de Arte Corrente (OAC) da Rodovia Federal BR-367, entre as cidades de Jacinto/MG e Almenara/MG, compreendendo 15,32 km, entre as Est 2267 e 3033.

3. Descrição da necessidade

3.1 O 2º BEC tem como atividade fim o adestramento da tropa para as operações de engenharia, sendo realizado nas Obras de Cooperação. Atualmente o Batalhão está em fase de Execução da Implantação da Rodovia Federal BR-367, entre os municípios de Jacinto/MG e Almenara/MG através do TED 403/2022 celebrado junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

3.2 O TED 403/2022 tem a previsão de serviços por Execução Direta e Terceirizados, logo o presente processo enquadra-se no plano

3.3 No TED 403/2022 (Anexo I), dentre outros serviços, está previsto a execução do dispositivos de drenagem subsuperficial (Bueiros Tubulares e Celulares) e superficial (dispositivos de descida d'água, dissipadores de energia, meio-fio, sarjetas, valetas de proteção de cortes e outros dispositivos necessários). Atualmente o Batalhão tem a necessidade de dar celeridade aos serviços de Obras de Arte Corrente (OAC), para que os serviços de Terraplanagem possam ser continuados, e assim tenha evolução no cumprimento das obrigações contratuais. Para tanto, se faz necessário a Terceirização desses serviços (conforme previsto no Plano de Trabalho do TED 403/2022) de modo a somar esforços ao Batalhão, ao possibilitar abertura de novas frentes de serviços para Terraplanagem.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica	Anderson do Nascimento Sousa - 1º Ten
Seção Técnica	Guilherme Augusto Pereira de Brito Alencar - Cap

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A especificação técnica são apresentadas no Caderno de Especificação Técnicas (Anexo XX), salienta-se que tais especificações seguem a normativa do Instituto de Pesquisas em Transportes (IPR), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

5.2 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações que serão contidas no termo de referência, respaldado nas normas técnicas vigentes da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) que asseguram que o material utilizado nas possui qualidade, eficiência e respeito ambiental.

5.3 Previamente a entrega dos Insumos, o fornecedor deverá encaminhar previamente ao fiscal de contrato um extrato de controle tecnológico dos insumos que serão entregues.

5.4 Nas entregas deverá ser observado o princípio da transparência, desse modo, recomenda-se que junto as notas fiscais deverão ser anexadas o extrato da balança rodoviária, contendo o peso líquido e densidade do material entregue. No caso de areias, também deverá ser informado a umidade, de modo a se obter o inchamento do material.

5.5 Segundo o art. 18 do CDC (código de defesa do consumidor) no período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o 2º BEC, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação.

6. Levantamento de Mercado

1. 6.1 Foram feitas consultas em contratações com o mesmo objeto em outros órgão públicos, e assim foi verificado que existem empresas que executam o objeto em questão na região, evitando um possível fracasso por falta de fornecedor.
2. 6.2 Foram consultadas algumas potenciais contratadas, com o objetivo de esclarecer algumas exigências da contratação, sendo possível verificar que tais exigências não restringem a concorrência e que podem ser atendidas.
3. 6.3 Em levantamento de campo, verificou-se que na região de Jacinto/MG, para alguns insumos não existem fornecedores que atendam e/ou tenham interesse no termos da atual lei de licitações, desse forma, procedeu-se com a pesquisa de preço nos centros comerciais compatíveis.

7. Descrição da solução como um todo

1.

7.1 O presente estudo visa subsidiar a avaliação de viabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços de Obras de Arte Corrente (OAC) da Rodovia Federal BR-367. Destaca-se que a terceirização desses serviços já é prevista no TED nº 403/2022.

2.

7.2 Devido a natureza do objeto licitado e ao valor total de serviços, a modalidade a ser empregada no processo licitatorio é a Concorrência.

3.

7.3 Todo o detalhamento de quantitativos e especificações técnicas encontram-se detalhados no ANEXO IX.

4.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. 8.1 Os quantitativos dos serviços a serem licitados foram levantados com base no Projeto Executivo da Rodovia Federal BR-367 feito disponibilizado pelo DNIT ao 2º BEC, de autoria da empresa CONSOL.
2. 8.2 Todo o detalhamento de quantitativos e especificações técnicas encontram-se detalhados no ANEXO IX.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.540.831,10

1. 9.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 9.540.831,10 (nove milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos), encontrando-se detalhado no Anexo VIII.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1.

10.1 A Obra "Execução das Obras de Arte Corrente (OAC) da Rodovia Federal BR-367, entre as cidades de Jacinto/MG e Almenara/MG, compreendendo 15,32 km, entre as Est 2267 e 3033" não deve ser parcelada pelos seguintes motivos: (i) Haveria perda de economia de escala caso houvesse a contratação dos Serviços por meio de várias construtoras, visto o aumento do custo administrativo (canteiro de obras e mão de obra, por exemplo) total da obra; e, (ii) Haveria comprometimento da viabilidade técnica do empreendimento, visto que, mesmo com a simplicidade dos serviços a serem executados, a interface entre os serviços executados pode não ser adequada.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. 11.1 Atualmente o 2º BEC não possui um processo licitatório com o mesmo objeto. Mas possui processos com objetos correlatos, referentes aos Insumos de Drenagem para Execução Direta dos Serviços de Drenagem da Rodovia BR-367 (Processo Administrativo 64040.005057/2023-14 , em fase Interna).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

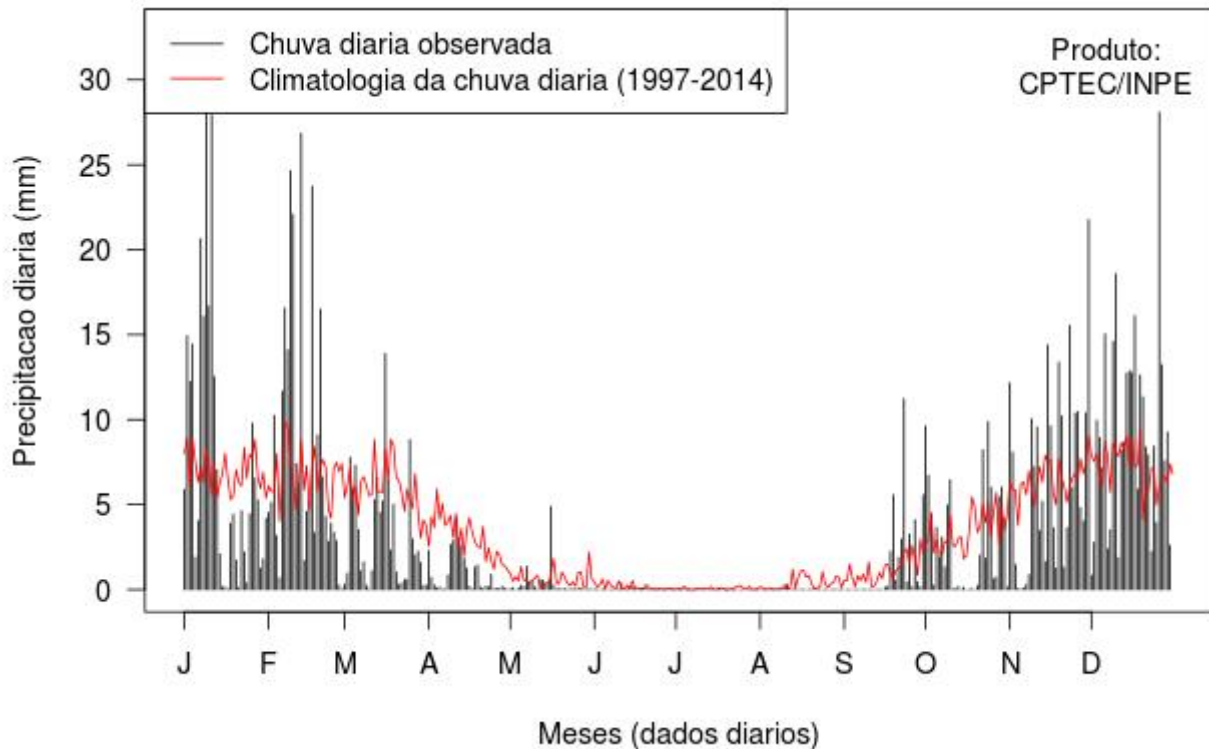
1.

12.1 A Contratação de Empresa para "Execução das Obras de Arte Corrente (OAC) da Rodovia Federal B

2.

13. Pluviometria da Região

13.1 Baseado nos dados históricos apresentados na Figura abaixo, observa-se que tomando como parâmetro chuva diária observada superior a 25mm e climatologia da chuva diária superior a 5mm, na região de execução da obra é razoável considerar que ao longo do ano não temos um período que possa impactar de maneira crítica o desenvolvimento dos serviços propostos.



14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. 13.1 O certame permitirá o cumprimento das serviços previsto no cronograma de execução do TED 403/2022, firmado entre o Exército e o DNIT. Dessa forma, o demonstrativo de resultados dar-se-á medida que os serviços previstos para os futuros Planos de Trabalho forem sendo executados sem atrasos, bem como permitir o avanço das frentes de trabalho da equipes de Terraplanagem do 2º BEC.

15. Providências a serem Adotadas

1. 14.1 Deverá ser elaborado um cronograma com todas as atividades necessárias, que permita, em curto prazo, possibilitar a aquisição do objeto deste estudo, visando propiciar o cumprimento das atividades dos serviços diversos.
2. 14.2 Os militares indicados para compor a Equipe de Planejamento possuem ampla experiência em suas respectivas áreas de atribuição, incluindo o futuro fiscal de contrato, sendo dispensável, a priori, a necessidade de capacitação desses servidores.

3. 14.3 Caso seja necessário, o batalhão capacitará os militares / servidores para uma melhor fiscalização e gestão contratual, tanto no quesito técnico como no administrativo.
4. 14.4 Quanto aos riscos de a contratação fracassar, caso os ajustes não ocorram em tempo, eles serão detalhados no documento denominado Mapa de Risco.
5. 14.6 O Destacamento do 2º BEC responsável pela execução das Obras nas Rodovias BR-367 deverá providenciar liberação de quaisquer impedimentos a realização dos Serviços do Contrato.
6. 14.9 O Batalhão deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado.
7. 14.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 O Contrato do TED 403/2022 junto ao DNIT possui Supervisão Ambiental de modo a garantir o atendimento da Legislação Ambiental e dos Condicionante Ambiental da Licenciamento Ambiental. Desse modo, o executor dos serviços propostos deverá observar todas as diretrizes do Licenciamento Ambiental nº 179 (Anexo V) e do Programa de Controle Ambiental (Anexo VI).

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Assim a fundamentação da viabilidade da contratação é fundamentada nos elementos apresentados neste estudo preliminar, onde foram demonstrados que a obra (e seus serviços) como um todo é de ampla prática no em mercado, os quantitativos foram amparados no projeto executivo da drenagem e os preços referenciais fundamentados no ordenamento jurídico pertinente (metodologia de orçamentação do SICRO, tendo como data-base o último mês publicado), indicando a assim a viabilidade da contratação de empresas para Execução das Obras de Arte Corrente (OAC) da Rodovia Federal BR-367, entre as cidades de Jacinto/MG e Almenara/MG, compreendendo 15,32 km, entre as Est 2267 e 3033., visando atender às necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Construção no cumprimento do cronograma de execução do TED 403/2022.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON DO NASCIMENTO SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/07/2023 às 14:17:54.

MATEUS CAVALCANTE ABILIO

Membro da comissão de contratação

MURILO MENDES JUNIOR

Membro da comissão de contratação